



## PORTARIA Nº 22, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Ouvidorias, alinhada à iniciativa 2.5 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “2.5 Incentivar a efetiva atuação das Ouvidorias dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “2. Atuar como instrumento de representação e de aperfeiçoamento do Sistema Tribunais de Contas e do Controle Externo”;

**CONSIDERANDO** a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

**CONSIDERANDO** o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;



**CONSIDERANDO** a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** que a área temática Ouvidorias integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Transparência Pública e Controle Social, vinculado à Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência – e contribui diretamente para o fortalecimento das Ouvidorias como canais efetivos de diálogo com a sociedade, por meio da qualificação, integração e padronização de suas atuações, promovendo o uso estratégico das informações, o aprimoramento do controle externo, a transparência, a confiança pública e o controle social;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Ouvidorias**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN) – coordenador-geral;
- II. Ederson Patrick Severo Machado (TCE-PR) – secretário executivo;
- III. Ana Carolina Lofrano Nascimento (TCE-PR);
- IV. Ana Eleonora de Carvalho Freire (TCE-RN);
- V. Ana Lúcia da Silva (TCE-RO);
- VI. Andrea Norbim Beconha (TCE-ES);
- VII. Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO);
- VIII. Walkíria Machado Rodrigues Maciel (TCE-SC).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:



I. fomentar e apoiar os Tribunais de Contas na implementação de melhorias estruturais e operacionais em suas Ouvidorias, em consonância com as diretrizes do MMDDI-TC;

II. apoiar a implementação do MMDDI-TC nos Tribunais de Contas, com foco no fortalecimento e na qualificação das Ouvidorias;

III. apoiar os Tribunais de Contas na adequação e no cumprimento das normas e recomendações que regem as atividades de Ouvidoria, promovendo maior conformidade e padronização institucional;

IV. garantir o alinhamento das ações e entregas do projeto, no que couber, às disposições e aos parâmetros estabelecidos no ACT nº 47/2025, assegurando conformidade normativa e aderência às diretrizes institucionais vigentes;

V. promover ações estratégicas voltadas a assegurar a máxima adesão dos Tribunais de Contas ao ACT nº 47/2025, com vistas ao fortalecimento, à implementação e à consolidação de unidades de ouvidoria nos municípios brasileiros, fomentando a padronização de procedimentos, a cooperação interinstitucional e a ampliação dos mecanismos de participação e controle social.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

I. Orientações Técnicas:

1. guia de estruturação e melhoria operacional das ouvidorias dos TCs;
2. nota técnica com orientações estruturadas para a aplicação do MMDDI-TC no contexto das Ouvidorias dos TCs;

II. Produção e Difusão do Conhecimento:

3. mapeamento e inclusão de itens padronizados de compromisso público a serem incorporados às Cartas das Ouvidorias voltados ao cumprimento das normas, diretrizes e recomendações da Atricon;
4. matriz de alinhamento institucional dos TCs ao ACT nº 47/2025;

III. Plataformas e Sistemas Eletrônicos:

5. painel nacional de adesão e implementação do ACT nº 47/2025 nos TCs



(Power-BI).

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 42/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente